



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 08-02-2021.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08-02-2021.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS n. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, Amadeo Henrique Ramella Buttelli e do Doutor Fábio Nesi Venzon – Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **INQ - n. 5539 (55-39.2016.6.21.0052)** - Inquérito - Declinação de Competência - Crime Eleitoral - Falsificação Ou Alteração de Documento Público Para Fins Eleitorais - Inscrição Fraudulenta - Corrupção Ou Fraude - Prefeito Municipal - Procedência: São Luiz Gonzaga; Investigado: Ademir José Andrioli Gonzatto; Relator: Desembargador Eleitoral Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - "Por unanimidade, acolheram a promoção ministerial, a fim de declinar da competência ao Juízo Eleitoral da 52ª Zona, de modo que os autos sejam encaminhados ao Promotor Eleitoral oficiante, para a adoção das medidas que entender cabíveis." **RE n. 9656 (96-56.2018.6.21.0142)** - Recurso Eleitoral - Recusa Ou Abandono do Serviço Eleitoral - Procedência: Candiota; Recorrente(s) : Juliana da Silva da Silva Adv. Defensoria Pública da União - DPU; Recorrida: Justiça Eleitoral; Relator: Desembargador Eleitoral Gerson Fischmann - "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para reformar a decisão e desconstituir a penalidade imposta." DA PAUTA ELETRÔNICA – PJE – FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **REL n. 0600692-42.2020.6.21.0070** Procedência: Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: AGV - ALIANÇA POR GETÚLIO VARGAS 17-PSL / 10-REPUBLICANOS / 12-PDT / 14-PTB / 55-PSD / 11-PP / 25-DEM Advogado: DANIEL PRESOTTO GOMES – OAB/RS0062423 Recorrido: PMDB EXECUTIVA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS Advogado: CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS – OAB/RS0103530 Decisão: "Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para aplicar multa de R\$ 5.000,00 ao MDB de Getúlio Vargas, conforme o art. 57-B, §§ 1º e 5º, da Lei n. 9.504/97." **PCE n. 0602279-86.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: ELEICAO 2018 SILVANA BRAZEIRO CONTI DEPUTADO FEDERAL Advogado: LUCAS COUTO LAZARI – OAB/RS0084482 Interessado: SILVANA BRAZEIRO CONTI Advogado: LUCAS COUTO LAZARI – OAB/RS0084482 Decisão: "Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial." **MSCív n. 0600586-96.2020.6.21.0000** Procedência: Muçum - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Impetrante: CARLOS EDUARDO ULMI Advogado: CAMILA MORAES DAL MOLIN – OAB/RS116035 Advogado: FELIPE HENRIQUE GIARETTA – OAB/RS84897 Impetrado: JUÍZO DA 067ª ZONA ELEITORAL DE ENCANTADO RS Decisão: "Por unanimidade, confirmaram a medida liminar e concederam a segurança." **REL n. 0600963-77.2020.6.21.0029** Procedência: Canudos do Vale - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB de Canudos do Vale/RS Advogado: FABIO ANDRE GISCH – OAB/RS0071942 Recorrido: PAULO CESAR BERGMANN Advogado: GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA – OAB/RS26528 Advogado: KAREN BEATRIS FINK – OAB/RS0096725 Recorrido: MAICO JUAREZ BERGHAHN Advogado: GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA – OAB/RS26528 Recorrido: RENATO ANTONIO SCHMIDT Advogado: KAREN BEATRIS FINK – OAB/RS0096725 Recorrido: COLIGAÇÃO CANUDOS DO VALE MAIS FORTE Advogado: GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA – OAB/RS26528; Decisão: "Por unanimidade, deram provimento parcial ao

recurso, para julgar parcialmente procedente a ação de investigação judicial eleitoral e condenar RENATO ANTONIO SCHMIDT ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50, por infração ao disposto no art. 73, inc. IV, da Lei n. 9.504/97.” **REL n. 0600337-49.2020.6.21.0129** Procedência: Nova Petrópolis - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: COLIGAÇÃO TÁ NA HORA DE MUDAR (PSDB-MDB-PSB) Recorrido: Nova Petrópolis no melhor caminho 11-PP / 12-PDT Advogado: ROSANGELA ANDREIA SANTINI – OAB/RS0070528 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do recurso.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia nove de fevereiro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 12/03/2021, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 12/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622657** e o código CRC **0F51B15A**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366